



VILA VICENTINA DE AREALVA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada na comarca sob nº87- livro A-1 – 13/06/72 Utilidade Publica Municipal nº 086.21/09/72
Utilidade Publica Federal nº 08071.010894/2006-18 Conselho Nacional de Assistência Social CNAS
nº71010.003309/2006-84 Conselho Municipal de Assistência Social nº 003
C.N.P.J 50.830.314/0001-90 Av da Saudade nº 593 - Centro –Arealva SP Cep 17.160.000
Fone.14- 32961249 e-mail- vilavicentinaarealva@hotmail.com

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DO INGRESSO AO ABRIGO

Art.1º – Somente serão beneficiados á vaga de idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos e que necessitarem da situação de abrigamento, decorrente de situação sócio econômica precária, abandono, negligência e maus tratos.

§ 1- As vagas serão primeiramente concedidas às pessoas residentes em nosso município, ou Conveniados com a Vila Vicentina de Arealva.

§ 2- Os casos não previstos neste artigo serão submetidos à avaliação da diretoria.

Art.2º - A inserção no programa só serão autorizadas, após preenchimento da ficha de identificação, agendamento de visita domiciliar e entrevista com o pretendente á vaga sempre tendo um responsável pelo interno;

Art.3º - Serão considerados, durante o levantamento e análise dos dados, os seguintes parâmetros, relativos á pessoa candidata á vaga;

- Respeito á vontade de ingressar ou não ao abrigo,
- Não ser dependente de cuidados específicos, como banho, alimentação e locomoção;
- Avaliação e levantamento sócio-econômico familiar e do idoso;



VILA VICENTINA DE AREALVA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada na comarca sob nº87- livro A-1 – 13/06/72 Utilidade Publica Municipal nº 086.21/09/72
Utilidade Publica Federal nº 08071.010894/2006-18 Conselho Nacional de Assistência Social CNAS
nº71010.003309/2006-84 Conselho Municipal de Assistência Social nº 003
C.N.P.J 50.830.314/0001-90 Av da Saudade nº 593 - Centro –Arealva SP Cep 17.160.000
Fone.14- 32961249 e-mail- vilavicentinaarealva@hotmail.com

Art.4º - Após aprovação da vaga o idoso deverá apresentar a seguinte documentação: RG, CPF, CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento, cartão do centro de saúde, cartão SUS preenchimento e assinatura do responsável pelo usuário no contrato de prestação de serviço e Termo de Responsabilidade;
-Receita das medicações em uso e medicações pro 1º mês de internação
-Atestado de Sanidade Mental;
-Documentos Pessoais;
-Atestado de Exames de : Glicemia, Urina I, Hemograma Completo, PPF e RX Tórax;
-02 fotos 3x4;
-Recibo de deposito dos 70% imposto pela entidade

Art.5º - Não serão permitidos internações de pessoas portadoras de doenças, infecto-contagiosas ou que dependam de tratamento Hospitalar, que estejam acamadas ou que dependam de auxilio de terceiros para a sua locomoção;

Art.6º - Fornecer endereço e telefone, para contato de todos os familiares para agilização de contato em caso de urgência;

CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO

Art.7º - Todo interno beneficiado contribuirá com 70% dos seus vencimentos.

§ 1 – No ato de sua internação o beneficiado estará passando uma procuração para um responsável, escolhido pela diretoria, para que este possa receber o



VILA VICENTINA DE AREALVA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada na comarca sob nº87- livro A-1 – 13/06/72 Utilidade Publica Municipal nº 086.21/09/72
Utilidade Publica Federal nº 08071.010894/2006-18 Conselho Nacional de Assistência Social CNAS
nº71010.003309/2006-84 Conselho Municipal de Assistência Social nº 003
C.N.P.J 50.830.314/0001-90 Av da Saudade nº 593 - Centro –Arealva SP Cep 17.160.000
Fone.14- 32961249 e-mail- vilavicentinaarealva@hotmail.com

benefício junto ao órgão competente, pois a Entidade tem um Convênio Firmado junto ao INSS para recebimentos das pensões;

§ 2 – Os outros 30% será utilizado para gastos pessoais do beneficiado;

§ 3 – Não será permitido que a entidade ou familiares e responsável, pratique empréstimos financeiros ou compras ou qualquer tipo de operação financeira que vincule o Benefício do Interno sob pena de Lei;

&4- Não será permitido que os familiares tomem posse de poupanças ou bens do internado pois será mantido para ser usado em casos de necessidade com tratamento médicos de urgência para o idoso. onde será prestado conta a família através de recibos .

Art.8º - Ao interno não beneficiado, possuindo a família poder aquisitivo, será determinado uma taxa de contribuição estipulado pela diretoria pago mensalmente;

§ 1 – As famílias que não puderem contribuir, serão avaliadas pela diretoria para internação;

&2 – E as com condições financeiras será feito contrato onde a mesma será responsabilizada por gastos de tal documento.

CAPÍTULO III DA DISCIPLINA DOS IDOSOS

Art.9º - Só será permitida a saída eventual ao idoso que estiver com a devida autorização do Presidente, ou outro membro da Diretoria, ou acompanhado de seus familiares ou responsável;



VILA VICENTINA DE AREALVA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada na comarca sob nº87- livro A-1 – 13/06/72 Utilidade Publica Municipal nº 086.21/09/72
Utilidade Publica Federal nº 08071.010894/2006-18 Conselho Nacional de Assistência Social CNAS
nº71010.003309/2006-84 Conselho Municipal de Assistência Social nº 003
C.N.P.J 50.830.314/0001-90 Av da Saudade nº 593 - Centro –Arealva SP Cep 17.160.000
Fone.14- 32961249 e-mail- vilavicentinaarealva@hotmail.com

§ 1 – Fica proibido o acesso de visitas à cozinha e depósitos da instituição;

§ 2 – Fica proibido o uso de bens da instituição sem a prévia autorização da Diretoria ou pessoa responsável;

Art.10º - Os horários de visita, atos religiosos, refeição e repouso deverão ser observados conforme determinação da Diretoria;

Art.11º- O trabalho poderá ser permitido aos idosos, como laborterapia,somente nas dependências do abrigo respeitando a sua vontade, condições físicas e de saúde de cada um, não recebendo o mesmo qualquer espécie de remuneração pôr eventuais trabalhos;

Art.12º - Não será permitida a permanência e entrada de animais domésticos no estabelecimento;

Art.13º – Não será permitido aos idosos portar ou ingerir bebidas alcoólicas no recinto da entidade ou fora dela;

Art.14º - O silêncio noturno inicia-se às 20:00 hs, devendo ser respeitado para o bem comum;

Art.15º - Os abrigados deverão colaborar para a manutenção da higiene nos quartos e pavilhões, nas instalações sanitárias e em geral;

Art.16º - Os portões do Abrigo ficam abertos das 7:00hs da manhã às 20hs diariamente, sendo o interno livre para ir e vir, se estiver com sua lucides



VILA VICENTINA DE AREALVA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada na comarca sob nº87- livro A-1 – 13/06/72 Utilidade Publica Municipal nº 086.21/09/72
Utilidade Publica Federal nº 08071.010894/2006-18 Conselho Nacional de Assistência Social CNAS
nº71010.003309/2006-84 Conselho Municipal de Assistência Social nº 003
C.N.P.J 50.830.314/0001-90 Av da Saudade nº 593 - Centro –Arealva SP Cep 17.160.000
Fone.14- 32961249 e-mail- vilavicentinaarealva@hotmail.com

perfeita, caso contrário não será permitida sua saída sozinho;e quando sair comunicar funcionários.

DOS FAMILIARES/ RESPONSÁVEIS

Art.17º - Todos membros familiares deverão ter ciência de que serão responsáveis em auxiliar o abrigo no atendimento aos idosos, quanto ao aspecto material, quanto necessário e principalmente afetivo;

Art.18º - A família fica responsável em visitar seu idoso e levá-lo a participar de atividades de lazer e confraternização no meio familiar tira-los se forem conscientes nas datas especiais como Dia das Mães,Pais,Páscoa,natal e Ano Novo e nos Aniversários dos mesmos.

&.1 O não cumprimento do artigo acima e o não comparecimento para visitas dentro de 30 dias será emitido pedido de visita por cartão o não comparecimento será feito um boletim de ocorrência e acionado a promotoria do idoso.

&.2 Sempre que visitar terá que assinar livro de presença onde constara data e tempo de visita sendo a mesma de no mínimo 1 hora.

Art.19º - A família deverá acompanhar seu idoso quando este estiver hospitalizado e necessitar de acompanhamento para ir ao médico;

Art.20º - Fornecer informações com relação ao histórico de vida familiar;



VILA VICENTINA DE AREALVA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada na comarca sob nº87- livro A-1 – 13/06/72 Utilidade Publica Municipal nº 086.21/09/72
Utilidade Publica Federal nº 08071.010894/2006-18 Conselho Nacional de Assistência Social CNAS
nº71010.003309/2006-84 Conselho Municipal de Assistência Social nº 003
C.N.P.J 50.830.314/0001-90 Av da Saudade nº 593 - Centro –Arealva SP Cep 17.160.000
Fone.14- 32961249 e-mail- vilavicentinaarealva@hotmail.com

Art.21º - Em caso da Família ou Responsável pelo Interno solicitar a sua saída definitiva da Entidade, após aprovação da Diretoria, o mesmo em caso de retorno passará pelos mesmos critérios da 1º internação;

DOS FUNCIONÁRIOS

Art.22º - O funcionário deverá cumprir rigorosamente as funções de seu cargo e observar seus horários de trabalho, podendo a administração, sem prejuízo do bom andamento dos serviços, permitir alguma exceção desde que haja compensação futura;

Art.23º - Todo funcionário é responsável em manter a limpeza em seu setor, bem como pela ordem e controle de tudo que lhe houver sido confiado em razão da sua função;

Art.24º - Quaisquer dúvidas relativas às suas funções, bem como irregularidades constatadas, devem ser levadas ao conhecimento da administração, para as providências cabíveis;

Art.25º - Toda medicação aos internos será ministrada por funcionários do setor de enfermaria, com receita médica;

Art.26º - Eventuais visitas aos funcionários da Entidade, durante a jornada de trabalho, deverão ser de breve duração, sendo recebidas na dependência da Administração;



VILA VICENTINA DE AREALVA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada na comarca sob nº87- livro A-1 – 13/06/72 Utilidade Publica Municipal nº 086.21/09/72
Utilidade Publica Federal nº 08071.010894/2006-18 Conselho Nacional de Assistência Social CNAS
nº71010.003309/2006-84 Conselho Municipal de Assistência Social nº 003
C.N.P.J 50.830.314/0001-90 Av da Saudade nº 593 - Centro –Arealva SP Cep 17.160.000
Fone.14- 32961249 e-mail- vilavicentinaarealva@hotmail.com

Art.27º - Os funcionários não deverão deixar o turno de trabalho portando objetos, gêneros ou medicamentos de propriedade da Entidade, sob pena de incorrer em infração disciplinar grave;

DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Art.28º - Os voluntários serão sempre bem-vindos à Entidade, mas a forma de exercer suas atividades será combinada previamente com a administração, obedecidas às disposições legais disciplinadoras desse trabalho devendo sempre preencher o contrato de trabalho voluntário;

DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art.29º - O Abrigo da Vila Vicentina estará aberto às Universidades e Instituições escolares, para seus alunos, denominados estagiários, realizarem atividades dentro do recinto, sendo esta uma atividade curricular da Faculdade ou Instituição de Ensino, tendo supervisão dos professores responsáveis;

Art.30º - Para a realização da atividade de estágio, o aluno deverá apresentar a administração o projeto ou programa a ser realizado junto aos idosos da Vila Vicentina contendo esse: identificação, objetivo e programa a ser desenvolvido;



VILA VICENTINA DE AREALVA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada na comarca sob nº87- livro A-1 – 13/06/72 Utilidade Publica Municipal nº 086.21/09/72
Utilidade Publica Federal nº 08071.010894/2006-18 Conselho Nacional de Assistência Social CNAS
nº71010.003309/2006-84 Conselho Municipal de Assistência Social nº 003
C.N.P.J 50.830.314/0001-90 Av da Saudade nº 593 - Centro –Arealva SP Cep 17.160.000
Fone.14- 32961249 e-mail- vilavicentinaarealva@hotmail.com

DO FUNERAL

Art.31º - Ocorrido óbito do interno, as despesas decorrentes do funeral serão:

- Em se tratando de interno que caso a família não possua comprovadamente recursos necessários, as despesas serão por conta da Entidade;
- Em se tratando de internos cuja família possua recursos financeiros, a mesma arcará com as devidas despesas, sendo os familiares obrigados a declarar o óbito e devendo deixar um xerox do mesmo na Enfermaria no mesmo dia do Funeral. Bem como os documentos necessários para a elaboração do mesmo;

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art.32º - compete á Diretoria da Entidade administração geral da mesma; sendo encarregada de:

- Prover a subsistência do abrigo;
- Autorizar a internação e desalojamento de abrigados;
- Determinar a execução de construções e reformas;
- Efetuar compras e pagamentos;
- Admitir funcionários e demitir funcionários;
- Zelar pela manutenção do Patrimônio;
- Buscar sempre a melhoria nos atendimentos prestados aos idosos atendidos pela Entidade;



VILA VICENTINA DE AREALVA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada na comarca sob nº87- livro A-1 – 13/06/72 Utilidade Publica Municipal nº 086.21/09/72
Utilidade Publica Federal nº 08071.010894/2006-18 Conselho Nacional de Assistência Social CNAS
nº71010.003309/2006-84 Conselho Municipal de Assistência Social nº 003
C.N.P.J 50.830.314/0001-90 Av da Saudade nº 593 - Centro –Arealva SP Cep 17.160.000
Fone.14- 32961249 e-mail- vilavicentinaarealva@hotmail.com

Art.33° - Ao Presidente do Abrigo estão subordinados os funcionários, estagiários e voluntários ou a quem o mesmo delegar poderes;

Art.34° - Compete à Assistente Social auxiliar a diretoria na administração das atividades realizadas no abrigo, sendo encarregadas de:

- Promover atividades que visem o bem estar dos idosos;
- Facilitar a comunicação entre diretoria, idosos, funcionários e demais áreas;
- Realizar entrevistas e levantamento sócio-econômico familiar e do idoso para internação do mesmo no abrigo;
- Elaborar documentação para órgãos públicos;
- Proporcionar aos idosos atividades de lazer e descontração;
- Estabelecer comunicação entre idosos e seus familiares, para melhorar o relacionamento entre os mesmos;

Art.35° - Compete à Enfermeira e as Funcionárias dessa área específica, prestar todo atendimento aos idosos dos pavilhões e da enfermaria, sendo encarregadas de:

- Zelar pelo bem estar físico e mental do idoso;
- Fazer medicação, sempre acompanhada da receita médica e esperar ate que o idoso tome a medicação
- Realizar todos os procedimentos de enfermagem;
- Encaminhar idosos em estado de saúde grave emergencial para as unidades de saúde próximas;
- Anotar todos os procedimentos e acontecimentos na área de saúde ocorridos junto ao idoso, em prontuários individuais;
- Ser auxiliados pelos demais funcionários quanto ao banho e a alimentação a ser dada aos idosos;
- Verificar sinais vitais 2x ao dia



VILA VICENTINA DE AREALVA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada na comarca sob nº87- livro A-1 – 13/06/72 Utilidade Publica Municipal nº 086.21/09/72
Utilidade Publica Federal nº 08071.010894/2006-18 Conselho Nacional de Assistência Social CNAS
nº71010.003309/2006-84 Conselho Municipal de Assistência Social nº 003
C.N.P.J 50.830.314/0001-90 Av da Saudade nº 593 - Centro –Arealva SP Cep 17.160.000
Fone.14- 32961249 e-mail- vilavicentinaarealva@hotmail.com

- Oferecer alimentação aos acamados e auxiliar os demais s/n
- Cuidar para que estejam sempre limpas e secas as roupas de cama e também as pessoais dos idosos acamados e os que deambula,provendo sempre troca de fraldas e roupas
- Recolher roupas sujas pessoais e de cama e encaminhar a lavanderia
- Manter rigoroso controle sobre as datas de exames e consultas dos idosos
- No final da jornada deixar as anotações necessárias para o substituto.
- Deixar Sala de Enfermagem limpa e em ordem nas passagem de plantões

Art.36º Compete à responsável pela cozinha;

- Servir as refeições nos horários estipulado pela diretoria
- Atender a Enfermagem quanto a dietas prescritas
- Cuidar de seu setor limpeza e organização
- Proibir entrada de estranhos nesse setor e impedir que funcionários ou visitantes leve para casa qualquer alimento ou utensílio pra casa sem autorização da diretoria .
- Encaminhar todas as refeições aos idosos
- Providenciar para que a qualidade e a quantidade dos alimentos a serem servidos atendam sempre a necessidade dos residentes
- Providenciar a limpeza do piso das mesas e cadeiras logo após as refeições
- Providenciar para que os utensílios de cozinha (pratos,panelas,mamadeiras,copos etc estejam todos permanentemente limpos,higienizados e guardados no respectivo lugar.
- Ao receber doações, verificar prontamente o aspecto,data de validade, separando os inservíveis.
- Providenciar a estocagem correta de todos os alimentos,para garantir a boa condição de uso, e para evitar contaminação com insetos e ratos



VILA VICENTINA DE AREALVA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada na comarca sob nº87- livro A-1 – 13/06/72 Utilidade Publica Municipal nº 086.21/09/72
Utilidade Publica Federal nº 08071.010894/2006-18 Conselho Nacional de Assistência Social CNAS
nº71010.003309/2006-84 Conselho Municipal de Assistência Social nº 003
C.N.P.J 50.830.314/0001-90 Av da Saudade nº 593 - Centro –Arealva SP Cep 17.160.000
Fone.14- 32961249 e-mail- vilavicentinaarealva@hotmail.com

-Providenciar a estocagem correta de todos os alimentos perecíveis em freezer, examinando constantemente suas condições de uso, separando sempre os inservíveis.

Art.37º - Compete aos funcionários da limpeza e manutenção manter os ambientes limpos, auxiliar nas áreas de lavanderia e pavilhões e demais instalações respeitando e seguindo as orientações da Administração;

- Lavar e desinfetar diariamente os banheiros e pias e peças sanitárias
- varrer diariamente pavilhões quartos e passar pano diariamente, tirar teias de aranha sempre que necessário
- Cuidar do destino e acondicionamento do lixo
- Lavar e passar as roupas
- Encaminhar para o conserto as roupas que necessitem de reparos
- Não deixar roupas manchadas e rasgadas em uso

Art.38º - Compete aos demais funcionários atender prontamente aos pedidos da Diretoria e das Enfermeiras buscando sempre oferecer serviços de qualidade;

Art.39º - Todos os assuntos relacionados à Entidade será exclusivamente decidido pela Diretoria, não se admitindo interferências de terceiros;

Art.40 º - A Diretoria será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretária, 2º Secretária, 1º Tesoureiro e Vice-Tesoureiro;

Art.41º - Este Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo; com a aprovação da maioria dos diretores, reunidos;



VILA VICENTINA DE AREALVA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada na comarca sob nº87- livro A-1 – 13/06/72 Utilidade Publica Municipal nº 086.21/09/72
Utilidade Publica Federal nº 08071.010894/2006-18 Conselho Nacional de Assistência Social CNAS
nº71010.003309/2006-84 Conselho Municipal de Assistência Social nº 003
C.N.P.J 50.830.314/0001-90 Av da Saudade nº 593 - Centro –Arealva SP Cep 17.160.000
Fone.14- 32961249 e-mail- vilavicentinaarealva@hotmail.com

Art.42º - O presente Regimento entrará em vigor a partir da sua aprovação, em reunião extraordinária da Diretoria;